



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL N.º 02 - CAMPUS ARRAIAL DO CABO, DE 11 DE ABRIL DE 2022

**EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA USO DE ARMÁRIOS
ESCOLARES Arraial do Cabo**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – *CAMPUS* ARRAIAL DO CABO, David Barreto de Aguiar, considerando os armários guarda-volumes disponíveis aos alunos, porém insuficientes a todos, torna público o edital contendo as normas e procedimentos para concessão do uso dos armários do Campus Arraial do Cabo durante o semestre letivo de 2022.1, assim como regulamenta o uso dos mesmos.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O objetivo geral da disponibilização de armários para estudantes é permitir melhores condições para os discentes em seu cotidiano acadêmico.

1.2 Tem-se como objetivos específicos desta ação:

I – Agregar praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante;

II – Permitir melhor conservação do material didático;

III – Garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material transportado diariamente pelo estudante;

IV – Permitir privacidade ao estudante, que terá um espaço reservado para guardar materiais de uso pessoal.

2. DA DISPONIBILIDADE E DA LOCALIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro *Campus* Arraial do Cabo disponibiliza aos estudantes 264 armários, distribuídos no 1º andar do Campus.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão ser candidatos ao uso dos armários os estudantes devidamente matriculados e frequentando um dos cursos regulares e presenciais do IFRJ *Campus* Arraial do Cabo, que atendam aos requisitos e exigências estabelecidos neste Edital.

3.2 A prioridade de uso ocorrerá de acordo com os seguintes elementos decrescentes de prioridade:

- a) Alunos em SITUAÇÃO ESPECIAL;
- b) Demais alunos dos cursos.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 Das inscrições para os alunos em SITUAÇÃO ESPECIAL.

4.1.1 Entende-se por alunos em SITUAÇÃO ESPECIAL, estudantes que estejam, por questões de saúde, impossibilitados, temporariamente ou em definitivo, de carregar peso, incluindo, neste grupo, alunas gestantes.

4.1.2 As inscrições para os alunos em SITUAÇÃO ESPECIAL serão realizadas das 00:00 do dia 11 de abril até às 23:59 do dia 16 de abril de 2022, através do envio de email para cotur.cac@ifrj.edu.br, sob o título de “USO DE ARMÁRIOS 2022.1 - SITUAÇÃO ESPECIAL”. O email deve conter em anexo Ficha de Pontuação (disponibilizada no Anexo I) preenchida, além de documento comprobatório, a saber:

Problemas de saúde	Laudo ou atestado médico emitido nos últimos 3 meses, onde conste o diagnóstico, assinatura e número do CRM legível.
Gravidez	Exame laboratorial, atestado médico ou laudo que comprove a situação de gestante da estudante.

4.1.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.2 Das inscrições para os demais alunos

4.2.1 As inscrições para os demais estudantes ocorrerão das 00:00 do dia 18 de abril até às 23:59 do dia 23 de abril de 2022, através do envio de email para **cotur.cac@ifrj.edu.br**, sob o título de “INSCRIÇÃO PARA USO DE ARMÁRIOS – 2022.1”.

4.2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.2.3 O email deve conter em anexo Ficha de Pontuação (disponibilizada no Anexo I) preenchida e os documentos que comprovem as informações fornecidas na Ficha de Pontuação, a saber:

I – Declaração de estar participando em projeto (extensão, pesquisa, cultura, monitoria ou outros projetos do IFRJ) especificando a carga horária, dias e horários em que exerce a atividade e, obrigatoriamente, assinatura do Orientador ou Coordenador;

II – Um comprovante de residência, dos últimos 3 meses, comprovando moradia em outro município, distrito ou na zona rural.

a) Caso o titular do comprovante de residência não seja o discente ou o representante legal do aluno, este deverá anexar cópia de declaração, de próprio punho, do proprietário do imóvel, juntamente com foto do declarante, confirmando a residência do estudante no endereço apresentado.

b) Se o comprovante de residência estiver em nome do cônjuge do estudante, este deverá anexar documento comprobatório da relação (cópia da identidade ou certidão de casamento).

III – Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação e do contrato de trabalho) ou cópia de contrato de trabalho, em caso de estudante trabalhador.

IV – Declaração da Coordenação de Curso comprovando a atividade de representante de turma e, no caso dos integrantes do Grêmio, do Conselho de *Campus*, a cópia da ata de posse que comprove o vínculo oficial com a entidade no ano vigente.

V – Ficha de Pontuação (Anexo I) em que o(a) estudante indique a sua pontuação tendo como referência as possibilidades apresentadas no próprio formulário.

4.3 Todos os inscritos no presente processo aceitam as normas de uso dos armários e se comprometem a cumpri-las integralmente, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1 A concessão do uso dos armários aos estudantes em SITUAÇÃO ESPECIAL será prioritária. A seleção será realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição.

5.1.1 Os alunos que solicitarem concorrer às vagas destinadas à SITUAÇÃO ESPECIAL terão seus documentos avaliados pelo médico do *campus*. Em caso de necessidade, o candidato será contatado para fornecer mais informações.

5.2 Após a concessão dos armários para os candidatos em SITUAÇÃO ESPECIAL, o saldo será distribuído pelos estudantes dos demais cursos.

5.3 A Coordenação de Turnos (COTUR) efetuará o levantamento da comprovação dos dados fornecidos na ficha de inscrição e documentos comprobatórios, junto aos setores responsáveis. Em caso de necessidade, o candidato será contatado para fornecer mais informações.

5.4 Serão considerados os seguintes critérios para fins de classificação, com pontuação apresentada no ANEXO I:

I – Estudantes que participam de projetos de extensão, pesquisa, arte e cultura, monitoria ou outros projetos do IFRJ;

II – Estudantes trabalhadores, com carteira assinada;

IV – Estudantes que residam em outros municípios, em distritos ou na zona rural;

V – Estudantes que exerçam atividades de representação (representantes de turma, conselheiros do Conselho de *Campus*, integrantes do Grêmio Estudantil).

5.5 Em caso de empate será considerado o critério de maior participação em representações.

5.6 Em caso de permanência do empate, após adotada a medida prevista no item 5.5, haverá sorteio público entre os alunos de mesma pontuação.

5.6.1 O sorteio público será eletrônico, por meio da página <https://sorteador.com.br>, realizado no dia 27/04/2022, às 14h, na presença de dois servidores e dois alunos na sala da COTUR.

5.7 Os candidatos inscritos em SITUAÇÃO ESPECIAL que não comprovarem o motivo da sua solicitação poderão concorrer aos armários destinados aos demais alunos.

5.8 O candidato que tiver fornecido dados inverídicos ou omitir informações será automaticamente desclassificado.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado da concessão de armários será divulgado a partir das 10h do dia 28/04/2022 no portal do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/arraial-do-cabo> e no Mural da Coordenação de Turnos (COTUR), localizada na sala 218.

6.2 A distribuição dos armários será conforme a ordem de classificação dos candidatos contemplados.

6.3 Em caso de liberação de armário, por quaisquer motivos, será chamado o próximo classificado para assumir seu uso, sendo o tempo de uso do mesmo até o final do calendário letivo semestral.

7. DO DIREITO AO USO DO ARMÁRIO

7.1 O estudante selecionado fará jus ao uso de apenas um armário.

7.2 O estudante contemplado será o único responsável pelo uso adequado do seu armário.

7.4 Os estudantes sorteados após o número de armários disponíveis constarão em lista de espera e, caso haja novas vagas, serão contemplados respeitando a ordem de classificação.

7.5 O estudante contemplado terá direito ao uso do armário durante o semestre letivo de 2022.1, tendo como início de vigência o dia 28/04/2022, **após a assinatura do Termo de Responsabilidade do Estudante na Coordenação de Turno (COTUR)**, documento obrigatório para que o estudante possa usufruir do resultado deste Edital.

7.6 O estudante que descumprir qualquer uma das Normas de Uso dos Armários, descritas neste Edital, poderá perder o direito de utilização do mesmo sem prejuízo de receber as sanções cabíveis, conforme as normas institucionais vigentes.

7.7 O estudante contemplado que perder o interesse em utilizar o armário concedido deverá desocupá-lo e comparecer na Coordenação de Turno (COTUR) para excluir seu cadastro e liberar o armário para o estudante da lista de espera.

8. DAS NORMAS DE USO

8.1 Os candidatos contemplados deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:

I – O uso dos armários é destinado à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que

estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas;

II - Não é permitida a troca de armários entre os estudantes;

III – O estudante é responsável por providenciar uma fechadura com chave específica, que ficará na responsabilidade de guarda do estudante;

IV – Armários liberados serão ocupados pelos alunos que aguardam na sequência da lista de classificação;

V – É proibido guardar alimentos, sólidos ou líquidos, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas;

VI – É proibida a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, pornográfico, de natureza ilícita ou de risco à coletividade;

VII – É proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo;

VIII – É de responsabilidade do(a) aluno(a) o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário;

IX – Caso o adesivo de numeração do armário seja descolado ou retirado, o(a) aluno(a) deverá informar imediatamente à Coordenação de Turno (COTUR) para que este providencie o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário;

X – **O estudante deverá esvaziar o armário em até 05 (cinco) dias letivos antes do último dia letivo semestral, deixando-o aberto e limpo. Caso este procedimento não seja efetuado, a Coordenação de Turno (COTUR) tomará as devidas providências para sua abertura e esvaziamento.**

XI – É OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO do armário à Coordenação de Turno (COTUR) em caso de formatura, cancelamento ou trancamento de matrícula, ou qualquer outro motivo de ruptura do vínculo do estudante junto ao *campus*, ficando condicionado qualquer requerimento de documentos, junto ao Registro Acadêmico do *Campus* Arraial do Cabo, à manifestação da Coordenação de Turno (COTUR) quanto à devolução do armário.

XII – Havendo ruptura do vínculo do estudante junto ao *campus*, o mesmo perderá automaticamente o direito ao uso do armário, e deverá desocupá-lo num prazo de 24h.

XIII – A venda ou aluguel de bem público, como os armários, É CRIME, ficando o infrator

sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e nas normas administrativas do Instituto Federal do Rio de Janeiro.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Instituto não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários nem pela violação dos mesmos, sendo o estudante o total responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados.

9.2 Em casos excepcionais, a Coordenação de Turno (COTUR) poderá convocar o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Havendo urgência, poderá efetuar a vistoria forçosa na presença de três servidores.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino (DE), com o apoio da Direção Geral do *campus*.

Arraial do Cabo, 11 de abril de 2022.

David Barreto de Aguiar

Diretor Geral do IFRJ Campus Arraial do Cabo

Bruno Cavalcanti Lima

Diretor de Ensino IFRJ Campus Arraial do Cabo

ANEXO I – FICHA DE PONTUAÇÃO

Nome do(a) Estudante: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

Turma: _____ Aluno(a) em SITUAÇÃO ESPECIAL: () SIM () NÃO

ITEM	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO IDENTIFICADA PELO(A) ALUNO(A)	PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO PELA COTUR
Estudantes que participam de projetos de extensão, pesquisa, arte e cultura, monitoria ou outros projetos do IFRJ.	1 ponto por projeto que esteja vinculado.		
Estudantes que tenham vínculo empregatício, com carteira assinada ou contrato.	2 pontos.		
Estudantes que residam em outros municípios, distritos ou na zona rural.	2 pontos.		
Estudantes que exerçam atividades de representação (representantes de turma, conselheiros do Conselho de <i>Campus</i> , integrantes do Grêmio Estudantil).	1 ponto por representação		
TOTAL:			

Assinatura do(a) candidato(a)